



LEI N.º 9.535, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 55.000,00, conforme descrição:

| | |
|---------------------------------------------|----------------------|
| 07-SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 02-SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 10-SAÚDE | |
| 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002-Gestão do Poder Executivo | |
| 2200-Internação para Tratamento Terapêutico | |
| 33.90-Aplicações Diretas..... | R\$ 55.000,00 |
| TOTAL..... | R\$ 55.000,00 |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

| | |
|--------------------------------|--|
| 07-SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 02-SECRETARIA DA SAÚDE | |
| 10-SAÚDE | |
| 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002-Gestão do Poder Executivo | |

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.01.20 08:20:17 -03'00'

1

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Data: 2023.01.20 09:02:53
-03'00'

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90-Aplicações Diretas.....R\$ 55.000,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
57045 Dados: 2023.01.20 09:03:01
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
AIROLDI:70131341049 JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.01.20 08:20:29 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9F78D82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.533, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 107.401,73, conforme descrição:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10-SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | E |
| 04-DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO | E |
| EMPREENDEADORISMO-DIE | |
| 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS | |
| 691-PROMOÇÃO COMERCIAL | |
| 0023-Desenvolve SAP | |
| 1220-Repasse Financeiro Aq. Equipamentos-Emendas 05, 25, 63, 73, 105, 116, 122, 135-21/22 | |
| 44.50-Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....R\$ 107.401,73 | |
| TOTAL.....R\$ 107.401,73 | |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10-SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | E |
| 04-DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO | E |
| EMPREENDEADORISMO-DIE | |
| 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS | |
| 691-PROMOÇÃO COMERCIAL | |
| 0023-Desenvolve SAP | |
| 1168-Repasse Financeiro ACISAP-Emendas 05, 25, 63, 73, 105, 116, 122, 135-21/22 | |
| 44.50-Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....R\$ 107.401,73 | |
| TOTAL.....R\$ 107.401,73 | |

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:30099491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.534, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 249.938,00, conforme descrições:

| | |
|-------------------------------------------------------------|--|
| 07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10-SAÚDE | |
| 301-ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0002-Gestão do Poder Executivo | |
| 1219-Estruturação da Rede de Serviços APS-Portaria 3.985/21 | |
| 44.90-Aplicações Diretas.....R\$ 249.000,00 | |
| 33.20-Transferências a União.....R\$ 938,00 | |
| TOTAL.....R\$ 249.938,00 | |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro referente a transferência do Ministério da Saúde, através da portaria nº 3.985/2021, programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, depositado em conta do Banco do Brasil-0369736090-2 (nº 99973), em 23/12/2022.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:119DE429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.535, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 55.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA DA SAÚDE
02-SECRETARIA DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2200-Interação para Tratamento Terapêutico
33.90-Aplicações Diretas.....R\$ 55.000,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA DA SAÚDE
02-SECRETARIA DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90-Aplicações Diretas.....R\$ 55.000,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3F89A3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.536, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 7.232,44, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1221-Aquisição de Aparelhos de Atividade Física -Praça Famer-
Emenda 56-21/22
44.90-Aplicações Diretas.....R\$ 7.232,44

TOTAL.....R\$ 7.232,44

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
1181-Construção de Quadra Areia e/ou Beach Tennis Praça Famer-
Emenda 56-21/22
44.90-Aplicações Diretas.....R\$ 7.232,44

TOTAL.....R\$ 7.232,44

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A60CFE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.537, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, para atendimento às demandas nas escolas de Educação Infantil, em virtude de exoneração de profissional da área, conforme abaixo especificado:

| N.º de cargos | Denominação | Carga horária |
|---------------|-----------------|---------------|
| 01 | Cuidador Social | 40h/s |

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da